EDITAL TOMADA DE PREÇOS

Nº 06/2010

DATA DE ABERTURA: 12/05/10

HORÁRIO: 10:00 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **12/05/10**, às **10:00** horas, na Central de Compras, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme relação constante do Anexo I.

1.2. A presente licitação será considerada de **ENTREGA PROGRAMADA (para todos os itens)**, com validade de até o dia **31 de agosto de 2010.**

1.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da (s) Secretaria (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	25	13	2	31	339030260000	ENERGIA ELÉTRICA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6192
05	4	4	2	6	339030260000	SUPERVISÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6208
05	4	4	2	193	339030260000	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6216
06	12	20	2	55	339030260000	ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6270
06	13	25	2	55	339030260000	COORDENADORIA DE CULTURA	MATERIAL ELÉTRICO E	6313

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

							ELETRONICO	
07	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6430
08	10	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6455
08	10	40	2	160	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6456
08	10	41	2	168	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6328
08	10	41	2	168	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6243
09	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6363
09	20	61	2	126	339030260000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6370
10	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6365

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas que estiverem devidamente cadastradas até o dia 07/05/2010,** quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1.Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguro Social, com Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação Certidão negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e,

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; e,

g.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenha sido obtidos através da internet terão suas informações á confirmação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os demais documentos exigidos neste Edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste Edital.

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender pela LC nº 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.2.2.., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida no item 2.2 deverá ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, ou por outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.9. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.10. Os documentos (CRC e Atestados de Capacidade Técnica) deverão ser inserido em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 06/2010- DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **12/05/10 às 10:00horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.6.2. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tão pouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preço unitário e total de cada produto solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) número de telefone para contato.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) marca dos produtos ofertados.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 06/2010 – PROPOSTA",** seguida do nome do licitante, até o dia **12/05/10** às **10:00** horas na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119//09), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Autorização de Compras", ao licitante(s) vencedor(es). Que oportunamente á Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal **(**Decreto nº 3.191/09**),** quanto à fiel observância das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo ser atestado o funcionamento dos equipamentos.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado á contratante a cessão de créditos ás instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 1% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 15% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

9.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

9.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

10.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

10.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.5. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

10.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

10.9. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 06/2010"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

10.10. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.21.31 ou 3251.9500 ramal 9563, através do e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, das 08:00 às 11h30 e das 13h30 às 16:00 horas, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul-RS, 22 de abril de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Central de Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Qtde	Und.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	4,00	UN	CURVA 90 GRAUS DE 1 POLEGADA		
2	25,00	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W, 220VOLTS		
3	20,00	UN	SUPORTE E-27 - TIPO LOUÇA		
4	100,00	UN	SUPORTE CEBOLINHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE		
5	120,00	UN	BASE PARA STARTER		
6	40,00	UN	STARTER FS-4 36/40 W		
7	20,00	UN	STARTER FS-2 18/20W		
8	40,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTE, 20 WATS		
9	40,00	UN	CALHAS COMERCIAL DUPLA P/FLUORESCENTE, 40 WALTS		
10	10,00	UN	CALHAS COMERCIAL DUPLA P/FUORESCENTE, 20 WATS		
11	20,00	UN	REATORES PARTIDA RÁPIDA, 2 X 40 WALTS-ELETRONICO		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

12	18,00	UN	REATORES PARTIDA RÁPIDA, 2 X 20 WALTS-ELETRONICO		
13	30,00	UN	GRAMPO P/ FIXAR CALHA		
14	90,00	UN	BRAÇADEIRA, TIPO PLÁSTICO P/FIXAR LÂMPADAS FLUORESCENTE		
15	2,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR ATÉ 8 DISJUNTORES NORMA DIN		
16	20,00	UN	TOMADA UNIVERSAL INTERNA		
17	15,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO		
18	10,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO		
19	10,00	UN	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO		
20	10,00	UN	TOMADAS 2P + T.UNIVERSAL INTERNA		
21	33,00	CX	BARRA DE CANALETA, SISTEMA X		
22	10,00	CX	SOBREPOR 2 X 2, SISTEMA X		
23	10,00	UN	TOMADAS 2P + T SISTEMA X		
24	20,00	PCT	PREGO DE AÇO 10 X 10 MM		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

25	120,00	PCT	FIXA FIO		
26	30,00	RL	FITA ISOLANTE 20M		
27	10,00	UN	PLUGUE COM PINO REDONDO		
28	10,00	UN	TOMADA FEMEA		
29	10,00	UN	BASES ELÉTRICAS 220 WATTS		
30	10,00	UN	FOTO CÉLULA ELETRÔNICA		
31	150,00	UN	BUCHAS S-6 COM PARAFUSO		
32	50,00	UN	BUCHAS S-8 COM PARAFUSO		
33	50,00	UN	BUCHAS S-10 COM PARAFUSO		
34	1,00	RL	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM2 COM 100MT		
35	1,00	RL	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM2 COM 100 MT		
36	1,00	RL	FIO PLASTICHUMBO 2 X 0,75 MM2 COM 100 MT		
37	1,00	RL	FIO RÍGIDO 1 X 1,50 MM2 COM 100 MT		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

38	1,00	RL	FIO RÍGIDO 1 X 2,50 MM2 COM 100 MT		
39	1,00	RL	FIO RÍGIDO 1 X 4.00 MM2 COM 100 MT		
40	1,00	RL	FIO RÍGIDO 1 X 6,00 MM2 COM 100 MT		
41	50,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, DIMENSÕES 37 X 52 X 138 MM		
42	2,00	CX	CABO UTP CABO DE 04 PARES X24 AWG NA COR AZUL TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, CONFIRMADA COM A MESMA TIA/EIA-568-B.2-1		
43	600,00	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM2		
44	1.000,00	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM		
45	50,00	UN	ISOLADOR COM PREGO 36 X 36		
46	2,00	UN	INTERRUPTOR C/ 1 BATEDOR		
47	2,00	UN	DISJUNTOR NORMA DIN, DE 6 AMPERES		
48	100,00	MT	CABO CHATO C/04 VIAS P/TELEFONIA NA COR PRETO		
49	200,00	MT	CABO PP FLEXÍVEL 3X1,5MM2 ISOLAÇÃO 750V NBR 6251		
50	100,00	UN	FUSIVEL TIPO LAMINA PEQUENO DE 30A (VERDE)		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

51	50,00	UN	CONECTOR RJ 11 4 VIAS 4X4		
52	100,00	UN	CONECTOR RJ 11 4 VIAS 4X6		
53	200,00	UN	CONECTOR RJ 45 8 VIAS		
54	1,00	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W, 220V, BICA MÓVEL		
55	6,00	UN	DISJUNTOR - NORMA DIN, DE 30 AMP		
56	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A		
57	10,00	UN	TOMADA SOBREPOR MONOFÁSICA, 10 AMPÉRES		
58	100,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5 MM, 450/750W, NBR 8661		
59	40,00	UN	DISJUNTOR 30 AMPERES MONOFASICO		
60	100,00	UN	PARAFUSOS FENDA 3 X 5 X 15 ATARRAXANTE		
61	100,00	MT	CABO PP 2 X 2,5		
62	120,00	RL	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20MTS		
63	6,00	UN	CALHA EXTERNA P/DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W, COMPLETA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

64	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL PRETO, 1 X 2,5 mm		
65	300,00	MT	CABO FLEXÍVEL AZUL, 1 X 2,5 mm		
66	10,00	UN	CADEADO PADRÃO CEEE		
67	50,00	UN	LÂMPADAS MISTA, 160W, BASE E-27, 220V, 60 HZ, FLUXO LUMINOSO 2850 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 18 LM/W TEMPERATURA DE COR 4000K		
68	5,00	UN	TOMADA INTERNA 2P + T		
69	4,00	UN	INTERRUPTOR C/TOMADA 2P + T (INTERNO)		
70	120,00	UN	CAIXA SOBREPOR 2x4		
71	10,00	UN	CONTADORA CWM 32 DOIS CONTATOS NO E DOIS NC		
72	100,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO (ALTA TECNOLOGIA) POTÊNCIA NOMINAL DE 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS(VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/-10%), VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000 HORAS; BULBO TUBULAR; BASE E-27; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ATENDENDO AS NORMAS NBR ABNT- IEC 662; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LABELO/CEIP		
73	20,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO(NOVA TECNOLOGIA); POTÊNCIA NOMINAL DE 250W;FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LUMENS(VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%) VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 HORAS;BULBO TUBULAR; BASE E-40; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;ATENDENDO AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 ABNT-IEC 662; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LABELO/CEIP		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

74	10,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO(NOVA TECNOLOGIA); POTÊNCIA NOMINAL DE 400W;FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS(VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%) VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 HORAS;BULBO TUBULAR; BASE E-40; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;ATENDENDO AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 ABNT-IEC 662; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LABELO/CEIP		
75	10,00	UN	REFRATOR DE POLICARBONATO PRISMÁTICO C/ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E TRATADO CONTRA A AÇÃO RAIOS ULTRAVIOLETAS P/LUMINÁRIA ILP 300M		
76	20,00	UN	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO: PARA USO INTERNO INTEGRADO 70 X 220V X 60HZ; COM CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DO FATOR ACIMA DE 0,92 (A.F.P); COM IGNITOR INCORPORADO; CONFORME NBR 13593; CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO (KIT REMOVÍVEL), FÊMEA; O REATOR JUNTAMENTE COM CAPACITOR E IGNITOR DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRÉ ZINCADO E REMOVÍVEL SEM EMPREGO DE FERRAMENTAS; OS REATORES DEVEM SER ENTREGUES COM SELO PROCEL IMETRO;DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME LABELO CEIP PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE:02(DOIS) ANOS PERDA MÍNIMA: 12W		
77	10,00	UN	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO: PARA USO INTERNO INTEGRADO 250 X 220V X 60HZ; COM CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DO FATOR ACIMA DE 0,92 (A.F.P); COM IGNITOR INCORPORADO; CONFORME NBR 13593; CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO (KIT REMOVÍVEL), FÊMEA; O REATOR JUNTAMENTE COM CAPACITOR E IGNITOR DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRÉ ZINCADO E REMOVÍVEL SEM EMPREGO DE FERRAMENTAS; OS REATORES DEVEM SER ENTREGUES COM SELO PROCEL IMETRO;DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME LABELO CEIP PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE:02(DOIS) ANOS PERDA MÍNIMA: 24W		
78	3,00	UN	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO: PARA USO INTERNO INTEGRADO 400 X 220V X 60HZ; COM		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DO FATOR ACIMA DE 0,92 (A.F.P); COM IGNITOR INCORPORADO; CONFORME NBR 13593; CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO (KIT REMOVÍVEL), FÊMEA; O REATOR JUNTAMENTE COM CAPACITOR E IGNITOR DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRÉ ZINCADO E REMOVÍVEL SEM EMPREGO DE FERRAMENTAS; OS REATORES DEVEM SER ENTREGUES COM SELO PROCEL IMETRO;DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME LABELO CEIP PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE:02(DOIS) ANOS PERDA MÍNIMA: 32W		
79	10,00	UN	LENTES DE VIDRO TEMPERADO PLANO LUMINOSO P/ILP 2002		
80	5,00	UN	LENTES DE VIDRO TEMPERADO PALNO LUMINOSO P/ILP 2001		
81	1,00	UN	CAIXA DE POLICARBONATO TRIFÁSICA INTERNA		
82	2,00	UN	DISJUNTOR 30 AMPÉRES - TRIPOLAR		
83	1,00	UN	LUVA PVC 1 POLEGADA		
84	12,00	UN	BUCHA GALVANIZADA 1 POLEGADA		
85	22,00	UN	BUCHA GALVANIZADA, 3/4		
86	1,00	UN	BARRA DE CANO PVC 3/4		
87	1,00	UN	CURVA PVC 3/4		
88	3,00	UN	CURVA PVC 1 POLEGADA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

89	50,00	MT	CABO FLEXÍVEL AZUL 1 x 4MM		
90	50,00	MT	CABO FLEXÍVEL PRETO 1 X 4 mm		
91	1,00	UN	TUBO DE ATERRAMENTO		
92	1,00	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, SB-10		
93	1,00	UN	AS , 11		
94	1,00	UN	ESTRIBO		
95	1,00	UN	ROLDANA 76 X 80		
96	30,00	UN	ISOLADOR PLÁSTICO COM PREGO 28 X 28		
97	1,00	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 13/250		
98	4,00	UN	TOMADA TRIFÁSICA, TIPO LOUÇA - 30 AMP EXT.		
99	32,00	RL	FIO RÍGIDO, 6MM2		
100	42,00	RL	FIO RÍGIDO 4MM2		
101	1,00	UN	CDE PARA 3 DISJUNTORES		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

102	70,00	MT	FIO RÍGIDO 10 MM2 COR AZUL CLARO		
103	2,00	RL	FIO RÍGIDO 10 MM2, NAS CORES PRETO OU VERMELHO		
104	10,00	MT	FIO RÍGIDO 6 MM2, COR VERDE		
105	6,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES, ECONÔMICAS (C/ ROSCA) DE 40 Watts		
106	5,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES, ECONÔMICAS (C/ ROSCA) DE 20 Watts		
107	3,00	UN	FOTOCÉLULAS		
108	3,00	UN	TE		
109	3,00	UN	ESPELHOS C/BATIDA E TOMADA		
110	1,00	UN	EXTENSÃO ELETRICA C/30 MTS (FIO 2X2,5MM2))		
111	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL VERDE 1 x 2,5MM		
112	10,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTE, TIPO ECONÔMICA COM ROSCA DE 15 WATTS		
113	35,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR DE 40 WATTS, COR LUZ DO DIA		
114	10,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR DE 32WATTS, COR LUZ DO DIA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

115	1,00	UN	EXTENSÃO ELETRICA C/5,00 MTS (FIO 2X2,5 MM2)		
116	130,00	UN	LÂMPADA ECONÔMICA AMARELA 26W TONALIDADE 2700K		
117	30,00	UN	DISJUNTOR 15 AMPÉRES MONOFÁSICO		
118	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL BRANCO 1 X 2,5 mm		
119	50,00	UN	LÂMPADAS VAPOR METÁLICAS 400W, TUBULAR, E40, FLUXO LUMINOSO, 32.000 LUMENS, BRANCA, PICO TENSÃO 4,5V, VIDA ÚTIL 10.000 HORAS, IRC 90 % 5.200		
120	4,00	BAR	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA, COR PRETO DE 1 POLEGADA, BARRA C/ 06 mts		
121	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL VERMELHO 1 x 2,5MM		
122	50,00	UN	PLUG FÊMEA		
123	40,00	MT	FIO 6.0 ML - PRETO		
124	10,00	MT	FIO 6.0 ML - AZUL		
125	10,00	MT	FIO REDE 04 PARES		
126	10,00	PEÇ	CONECTOR RJ - 45		
127	120,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W 220 V		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

128	25,00	MT	CABO PP 2 X 4,0MM2		
129	3,00	UN	REATOR ELETRICO 2 X 40 W		
130	5,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 25W		
131	25,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 34W		
132	5,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 40W		
133	10,00	UN	BRAÇADEIRA TIPO 1 POLEGADA		
134	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL VERDE 1 x 6MM		
135	200,00	MT	CABO FLEXIVEL AZUL 1 X 6MM		
136	100,00	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4		
137	20,00	UN	ADAPTADOR E40 P/ E27		
138	50,00	UN	BASE PARA DISJUNTOR SD1 EM PVC		
139	500,00	UN	BUCHAS S- 10MM2		
140	1.000,00	UN	BUCHAS S- 6MM2		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

141	500,00	UN	BUCHAS S- 8MM2		
142	300,00	MT	CABO PLANO 750 VOLTS, CONDUTOR SÓLIDO 2 X 1,5 MM2 NBR 5410		
143	3,00	UN	CAIXA DE MADEIRA TRATADA MONOFÁSICO PADRÃO CEEE		
144	20,00	UN	CAIXAS DE SOBREPOR 2 X 2		
145	50,00	MT	CABO FLEXIVEL 1 X 10mm PRETO		
146	10,00	UN	PARAFUSO ATARRACHANTE 6mm		
147	10,00	UN	CALHA SIMPLES P/LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		
148	2,00	CX	CANALETA LINHA X 2 MM, CAIXA COM 25 PEÇAS, COM 2 MT CADA PEÇA		
149	50,00	UN	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8 EM COBRE		
150	30,00	UN	CONJUNTO PARA CONDULETE PVC 3/4 CINZA CLARO 01 MODULO - RJ 45 (CAIXA, TAMPA E ADAPATADOR) DIMENSAO 94,7 X 50 X 40MM		
151	20,00	UN	CONTACTORA CWM 40 AMPERES BOBINA 220W, DIMENSÕES 55 MM DE LARGURA, 87 MM ALTURA 3 POLOS - CONTATO AUXILIAR 2NO2NC		
152	40,00	UN	CURVA PVC 3/4, CINZA CLARO C/ BOLSA DAS DUAS EXTREMIDADES		
153	10,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

154	30,00	UN	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4, CINZA CLARO, PADRAO NBA 6150, BARRA COM 3M		
155	800,00	MT	FIO ELÉTRICO, APLICAÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL, CONDUTOR 1,5 MM2, CAMADA ISOLANTE, PVC 70 GRAUS, TERMO PLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA, MATERIAL DA COBERTURA PVC, CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148		
156	700,00	MT	FIO ELÉTRICO, APLICAÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL, CONDUTOR 2,5 MM2, CAMADA ISOLANTE, PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA, MATERIAL DA COBERTURA PVC, CONFORME NORMA TECNICA NBR 6149		
157	600,00	MT	FIO ELÉTRICO, APLICAÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL, CONDUTOR 4,0 MM2, CAMADA ISOLANTE, PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA, MATERIAL DA COBERTURA PVC, CONFORME NORMA TECNICA NBR 6150		
158	800,00	MT	FIO ELÉTRICO, APLICAÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL, CONDUTOR 6,0MM2, CAMADA ISOLANTE, PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA, MATERIAL DA COBERTURA PVC, CONFORME NORMA TECNICA NBR 6151		
159	400,00	MT	FIO PLASTICHUMBO 0,75 MM² P/USO TELEFONE		
160	50,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 x 10mm VERMELHO		
161	100,00	UN	FIXADOR PVC 3/4 CINZA CLARO		
162	21,00	UN	HASTE TERRA 5/8 X 120M EM COBRE		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

163	20,00	UN	ISOLADOR OLHAL 48 X 48		
164	5,00	UN	ISOLADOR ROLDANA 76 X 80		
165	100,00	UN	INTERRUPTOR COM 1 TECLA C/PLACA		
166	150,00	UN	LÂMPADA MISTA DE 250 WATS, 220 WOLTS, BASE E27		
167	300,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR NBR IEC 600081 40WATS, CARACTERÍSTICAS 500 K IRC 70 1060 LUMENS, BILBO T12 BASE G/3, VIDA MÉDIA 7.500 HORAS		
168	100,00	UN	LÂMPADAS INCANDESCENTE 150 W, 220 VOLTS		
169	50,00	UN	LÂMPADAS MISTAS 160 WATS, 220 VOLTS, 3.000 LUMENS, BULBO E-24, BASE E 27		
170	40,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE MERCURIO 125 WATS (MÍNIMA) COM FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS; VIDA MÉDIA 15.000, DE ACORDO COM NBR IEC 601/88		
171	100,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO TIPO HPL-N 400 WATS (MÍNIMO) CM FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS; VIDA MÉDIA 15.000 HS, DE ACORDO COM ABNT E IEC		
172	50,00	UN	LUVA PVC 3/4 CINZA CLARO		
173	500,00	UN	PARAFUSOS 3,5 X 4,0		
174	20,00	UN	PONTO DE TERMINAÇÃO DE REDE P/TELEFONE - PTR		
175	10,00	UN	POSTO DE MADEIRA TRATADA C/7 MTS PADRÃO CEEE		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

176	5,00	UN	POSTE DE CONCRETO 6 1/2M		
177	40,00	UN	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1 X 20 WATS - 220V, 6 HZ - CORRENTE DA REDE 0,42 A - PERDES 15 W - FATOR DE POTÊNCIA 0,95 – DIM. 175 X 58,3 X 45 mm, NBR		
178	60,00	UN	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 1 X 40 WATS - 220V, 6HZ - CORRENTE DA REDE 0,42A - PERDES 15W - FATOR DE POTENCIA 0,95 – DIM. 175 X 58,3 X 45MM, NBR 5114		
179	235,00	UN	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2 X 40 WATS - 220V, 6HZ - CORRENTE DA REDE 0,42A - PERDES 15W - FATOR DE POTENCIA 0,95 – DIM. 175 X 58,3 X 45MM, NBR 5114		
180	20,00	UN	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - 0,92, DE ACORDO COM NBR 5125/5170, USO EXTERNO, PINTADO		
181	20,00	UN	REATOR VAPOR MERCURIO 400W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA VCA USO EXTERNO 3,20 AMPERES, DE ACORDO C/ NBR 5125/5170		
182	10,00	UN	RELÉ DE SOBRE CARGA 2,5 A 4 AMPERES JR 28-25		
183	25,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO 1.000/1.800, 220V SISTEMA ACIONAMENTO TERMICO 50/60HZ		
184	50,00	UN	SUPORTE DE BAQUELITE, PARA LÂMPADA		
185	30,00	UN	TOMADA 4 X 2 REDE INFORMATICA RJ-45		
186	30,00	UN	TOMADA INTERNA SISTEMA AMERICANO P/TELEFONE		
187	20,00	UN	TOMADA SISTEMA X - 2 x 2		
188	50,00	UN	TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 10A/15A/250V - INMETRO		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

189	10,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 100W 220V		
190	5,00	UN	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1 x 110 w		
191	105,00	MT	MANGUEIRA PRETA DE 1		
192	20,00	UN	LÂMPADA MISTA 160W, P/BASE E-27, BRANCA FLUXO LUM. 3300 LM		
193	10,00	UN	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20 W		
194	50,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 x 10mm BRANCO		
195	50,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 x 10m VERDE		
196	10,00	UN	REATOR CONVENCIONAL 1 X 40 W		
197	10,00	UN	REATOR CONVENCIONAL 1 X 20 W		
198	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL PRETO 1 X 6 MM		
199	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL VERMELHO 1 X 6mm		
200	200,00	MT	CABO FLEXÍVEL BRANCO 1 X 6 mm		
201	10,00	UN	CALHA COMERCIAL 1 x 40W DUPLA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

202	30,00	UN	SUPORTE DE LOUÇA, E-27		
203	100,00	UN	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 3,2 x 25		
204	20,00	UN	FIXA FIO C/PREGO		
205	30,00	UN	CAIXA SOBREPOR 4 x 2 SISTEMA x		
206	20,00	UN	TOMADA P/TELEFONE UNIVERSAL INTERNA SISTEMA AMERICANO		
207	20,00	UN	TOMADA UNIVERSAL INTERNA MONOFÁSICA		
208	30,00	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W 220V		
209	40,00	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRONICA 25W 220V		
210	20,00	UN	LÂMPADA COMPACTA 45W ELETRÔNICA		
211	20,00	UN	PLUGUE C/2 PINOS REDONDO, MACHO		
212	20,00	UN	FÊMEA EXTERNA		
213	20,00	UN	TOMADA REDONDA EXTERNA		
214	50,00	UN	CAPACITOR 4VF 380 - VHC		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

215	5,00	UN	BROCA - VÍDEO 10 mm		
216	5,00	UN	BROCA - VÍDEO 8 mm		
217	5,00	UN	BROCA - VÍDEO 6 mm		
218	2,00	UN	BROCA - VÍDEO 13 mm		
219	3,00	RL	FIO FLEXÍVEL 1 x 2,50 mm2		
220	3,00	RL	FIO FLEXÍVEL 1 x 1,50 mm2		
221	3,00	RL	FIO FLEXÍVEL 2 x 2,50 mm2		
222	3,00	RL	FIO FLEXÍVEL 2 x 1,50 mm2		
223	1,00	RL	FIO CABO CHUMBO 2X0,75 MM2		
224	50,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 10mm AZUL		
225	250,00	MT	CABO PP 2X6.00 MM		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após homologação dos (produtos/preços), em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____ **Qualificação da contratada.**

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 06/2010**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto Material Elétrico, nas respectivas quantidades, conforme constante no(s) item(ns) nº(s) _____do Edital da licitação supra mencionada.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2010 a partir da data de sua assinatura, salvo se a entrega total dos bens constantes na cláusula primeira ocorrer antes desse período, situação em que esse instrumento restará automaticamente rescindido.

Parágrafo único: Se ao término do contrato, a(s) mercadoria(s) não tiverem sido adquiridas na totalidade solicitada, nenhum direito à pagamento ou indenização assiste ao(à) **CONTRATADO(A)** relativamente ao saldo de produtos cuja entrega não foi solicitada.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$ _____ (_____), onde o preço por mercadoria corresponde a:

a) R$ _____ (_____) por unidade mercadoria descrita no item 01 do Edital;

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, mediante depósito em conta bancária, em moeda vigente no país, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da(s) mercadoria(s), no valor correspondente à quantidade solicitada pela Secretaria requisitante, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), especialmente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A**) e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a
conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

CONTRATADO(A), o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.
e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
f) efetuar a entrega das mercadorias no prazo de **10 (dez) dias a partir da data em que recebida a Solicitação de Entrega emitida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s)**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo único: No momento da entrega, os produtos cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificação do INMETRO.

VII – DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
f) pelo atraso na entrega das mercadorias por 05 (cinco) dias ou mais: multa de 20% sobre o valor total da mercadoria, sendo possível a anulação contratual.

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) a situação descrita na cláusula sétima;
b) razões de interesse público
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do **CONTRATANTE**;
e) falência ou insolvência;
f) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
g) inexecução total ou parcial do contrato;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**, que venha a prejudicar a execução do contrato;
i) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
l) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o(a) **CONTRATANTE**,
m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	25	13	2	31	339030260000	ENERGIA ELÉTRICA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6192
05	4	4	2	6	339030260000	SUPERVISÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6208
05	4	4	2	193	339030260000	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6216
06	12	20	2	55	339030260000	ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6270
06	13	25	2	55	339030260000	COORDENADORIA DE CULTURA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6313

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

07	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6430
08	10	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6455
08	10	40	2	160	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6456
08	10	41	2	168	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6328
08	10	41	2	168	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6243
09	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6363
09	20	61	2	126	339030260000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6370
10	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6365

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul-RS, _____de Maio de 2010.

_____ _____

Contratado(a)

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito
Contratante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br